



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Gabinete**

Processo SEI nº 1260.01.0170984/2023-26

OBJETO: Remoção de Servidores

**EDITAL SEE/EFE Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no §1º, inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo de Seleção Interna, adiante denominado PSI, destinado à seleção de servidores efetivos nos cargos de Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas de Educação Física e Língua Portuguesa e Assistente Técnico de Educação Básica, considerando a Lei nº 24.313/2023 no seu Art. 27, § 1º que versa que a Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores, a que se refere a alínea "c" do inciso V do caput, é considerada unidade escolar para fins de lotação e exercício dos servidores a que se refere o inciso III do caput do art. 10 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, para atendimento às demandas de formação continuada dos educadores e gestores e para o fortalecimento das aprendizagens dos estudantes da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, no âmbito da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE)/Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica (SB) da Secretaria de Estado de Educação (SEE) e a Resolução SEE Nº 4.943, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a organização da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores enquanto unidade escolar para fins de lotação e exercício.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O presente Processo de Seleção Interna (PSI) visa ao preenchimento de vagas, para atendimento às demandas de formação continuada dos educadores e gestores e para o fortalecimento das aprendizagens dos estudantes da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, no âmbito da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE)/Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica (SB) da Secretaria de Estado de Educação (SEE), de acordo com o Anexo I, deste Edital, para os cargos de:

1.1.1- Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas.

1.1.2- Assistente Técnico de Educação Básica.

1.2- A classificação no Processo de Seleção Interna, para fins de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, não gera para o candidato o direito ao exercício imediato na Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE) /Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica (SB).

1.3- O Processo de Seleção Interna será conduzido por Comissão Avaliadora composta por membros a serem designados pela Subsecretaria de Educação Básica.

1.4- A seleção de candidato nas vagas previstas neste Edital não gerará, em hipótese alguma, incremento salarial em virtude da função e atribuições desempenhadas, não havendo, também, quaisquer prejuízos em sua remuneração

**DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS**

2.1- Para as vagas de Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas para atuação na elaboração de cursos e na formação continuada de Profissionais da Educação Básica:

- Elaborar e ministrar cursos de formação continuada para os Profissionais da Educação Básica, na modalidade presencial e à distância;
- Elaborar conteúdo para cursos EaD por área de conhecimento/componente curricular, itinerários formativos e sobre temas relativos à atuação docente;
- Acompanhar os cursos a distância destinados à sua área de formação e itinerários formativos; gravar vídeo aulas para compor os cursos EaD;
- Elaborar materiais pedagógicos destinados ao apoio docente e revisar cursos disponibilizados e ministrados pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE);
- Elaborar e revisar o conteúdo dos Cadernos Pedagógicos, Planos de Curso e Materiais pedagógicos complementares para o Ensino Fundamental, Médio e Itinerários formativos;
- Realizar adequações apontadas por revisões externas/internas no material didático elaborado;
- Planejar e elaborar aulas no padrão de slides a partir das habilidades previstas no Currículo Referência de Minas Gerais e Planos de Curso;
- Gravar aulas para serem exibidas via canais de televisão e plataformas digitais;
- Participar do momento de Tira Dúvidas, ao vivo, na Rede Minas, em dias e horários previamente estabelecidos pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE);
- Participar dos processos de avaliação dos cursos e ações desenvolvidas pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE), de forma articulada com a Secretaria Geral/Coordenadoria de Tecnologias Aplicadas à Educação;
- Participar de Grupos de Trabalho desenvolvendo ações com parceiros da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE);
- Participar de reuniões e formações continuadas realizadas e indicadas pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE);
- Elaborar materiais pedagógicos de apoio às atividades dos Itinerários Formativos;
- Para os professores do componente curricular de Língua Portuguesa: realizar adequação de documentos e conteúdos às normas gramaticais, ortográficas e formatação (ABNT), produzidos pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE);
- Elaborar e revisar a produção de itinerários formativos;
- Elaborar, revisar e executar cursos de formação continuada para os Profissionais da Educação Básica, na modalidade presencial e à distância para os servidores das escolas que contemplem todos os componentes curriculares da Educação Integral;
- Elaborar e revisar materiais complementares para todos os componentes curriculares que compõem o ensino integral.

2.2- Para as vagas de Assistente Técnico de Educação Básica:

- Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da Escola de Formação, relativos aos registros funcionais dos servidores;
- Organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da EFE;
- Redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes;
- Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para a elaboração de informações estatísticas;
- Realizar trabalhos de digitação e mecanografia;
- Realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários;
- Atender, orientar e encaminhar o público;
- Auxiliar na organização, manutenção e atendimento na biblioteca e museu da Escola de Formação;
- Auxiliar no cuidado e na distribuição de material de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sob sua guarda;
- Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da Escola de Formação.

2.3- O regime de desenvolvimento do trabalho dos servidores selecionados, nos termos deste Edital, será estabelecido pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE), sendo que, o Regime Presencial será realizado nas dependências da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores (EFE). A SEE/MG não se responsabiliza pelo custeio de quaisquer despesas de deslocamento/acomodação de servidores para atuação nas vagas previstas no Edital.

2.3.1- O horário de desenvolvimento dos trabalhos dos servidores selecionados, nos termos deste Edital, será

estabelecido pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE).

2.3.2- A carga horária a ser cumprida pelos servidores selecionados, nos termos deste Edital, corresponderá, inicialmente, à carga horária de trabalho do Regime Básico do servidor. A carga horária, como também, a modalidade de trabalho, deverão ser cumpridas de acordo com as necessidades estipuladas pela Escola de Formação.

2.3.3- A lotação e o exercício dos servidores efetivos selecionados, nos termos deste Edital, será na Unidade Escolar da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE) - Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica (SB).

2.3.4- A modalidade de trabalho a ser exercida pelo servidor, seguirá conforme orientação da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores EFE/MG.

## DO PERFIL PARA ATUAÇÃO

3.1- Para as vagas de Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas:

- Habilidade para atuar como docente nos diferentes níveis de ensino;
- Competência para produção e revisão de material didático;
- Habilidade e conhecimento teórico da BNCC e do CRMG dos anos finais do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, EJA e Itinerários Formativos;
- Domínio na aplicabilidade da BNCC e do CRMG em situações práticas do componente curricular de sua atuação utilizando metodologias diferenciadas;
- Capacidade de produção de conteúdos e materiais didáticos baseados no desenvolvimento de metodologias ativas de ensino;
- Habilidade na utilização de recursos tecnológico para elaborar material didático e ministrar videoaulas;
- Facilidade para trabalhar em equipe, compartilhar boas práticas e agir em colaboração;
- Capacidade de ministrar videoaulas, webconferências e formações presenciais com clareza e objetividade;
- Habilidade de comunicação que transmita a compreensão ao público-alvo, possibilitando retorno adequado aos questionamentos recebidos.

3.2- Para a vaga de Assistente Técnico de Educação Básica:

- Facilidade para organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da Escola de Formação, relativos aos registros funcionais dos servidores;
- Capacidade de redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes;
- Facilidade para atender, orientar e encaminhar os servidores.

## DOS REQUISITOS MÍNIMOS DESEJÁVEIS

4.1- São requisitos mínimos para a participação neste Processo de Seleção Interna:

- 1- Ser servidor efetivo da SEE/MG, com admissão no cargo pretendido, com lotação em unidade escolar das Superintendências Regionais de Ensino - Metropolitanas A, B ou C;
- 2- Estar em gozo dos direitos políticos;
- 3- Não participar da gerência ou administração de alguma empresa comercial ou industrial;
- 4- Não exercer comércio ou participar de sociedade comercial (exceto como acionista, quotista ou comandatário);
- 5- Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou judicial relacionados a patrimônio público ou improbidade administrativa.

4.2- É requisito desejável para a participação neste Processo de Seleção Interna:

- 1- Experiência no cargo almejado.
- 2- Expertise na gravação de aulas e momentos formativos em instituições de Ensino Reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- 3- Expertise em informática e tecnologias da informação;
- 4- Expertise na elaboração de cursos tanto em EAD quanto em formato presencial;
- 5- Expertise na elaboração de materiais didáticos pedagógicos.

## DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições estarão abertas durante todo o prazo de validade deste Regulamento.

5.2- As inscrições dar-se-ão, por meio do preenchimento do [Formulário de Inscrição](#) no link: <<https://forms.gle/1WgZ1LxJXd2JiY8y8>>, exclusivamente pelo endereço:

<https://escoladeformacao.educacao.mg.gov.br/>. Ao acessar esta página, o candidato deverá ler atentamente todas as informações e preencher todos os dados solicitados no formulário eletrônico, até o final.

5.3- Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste regulamento, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

5.4- As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSI, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória a ser anexada nos campos próprios, no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do servidor, respondendo este por erros e/ou omissões.

5.5- A SEE/MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

5.6- Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

5.7- A inscrição neste Processo de Seleção Interna implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e de toda a legislação estadual que o norteia, bem como os eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.8- A SEE/MG não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no processo seletivo e sua avaliação.

5.9- O candidato poderá realizar inscrição para o cargo/função pretendido, sendo permitido fazer alterações nas respostas enviadas até o término do prazo de inscrição. Caso o candidato faça mais de uma inscrição, com a mesma admissão, valerá a última enviada.

5.10- O prazo e condições de recurso são os informados no item 8 deste Edital.

5.11- Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

5.12- Relação de documentos necessários para o deferimento da inscrição e classificação, na análise curricular, nos termos deste regulamento para o cargo de professor:

1- Documento de Identificação - Carteira de Identidade (frente e verso);

2- Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena).

3- Certificado registrado pelo MEC Pós-graduação Lato Sensu Especialização na área de atuação;

Certificado registrado pelo MEC Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação;

4- Certificado registrado pelo MEC Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação;

5- Declaração emitida pela instituição que comprova a experiência com gravação de aula para a Educação Básica e/ou Superior, em estúdio profissional;

6- Declaração emitida pela instituição que comprova a experiência com formação continuada de professores;

5.13- Relação de documentos necessários para o deferimento da inscrição e classificação, na análise curricular, nos termos deste regulamento para o cargo de Assistente Técnico em Educação Básica (ATB):

1- Documento de Identificação - Carteira de Identidade (frente e verso);

2- Diploma de curso, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada: Técnico de nível médio de escolaridade; ou, Curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério).

5.14- No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados. Todos os documentos devem ser gravados em arquivo separado, em formato PDF, legível e com o tamanho máximo de arquivo de 1 megabyte. A anexação de documentos que não correspondam ao exigido neste Edital não serão considerados para fins de avaliação.

5.15- O candidato deverá utilizar seu e-mail institucional nominal para preencher o formulário de inscrição. Caso ainda não tenha o e-mail institucional pessoal, deverá proceder à imediata solicitação junto ao setor do NTE da Superintendência Regional de Ensino de sua circunscrição.

5.16- O candidato ocupante de cargo de provimento em comissão ou detentor de função gratificada poderá realizar a inscrição no PSI. Caso o candidato seja selecionado, deverá solicitar exoneração/dispensa do cargo/função para atuação na vaga pretendida.

## DA SELEÇÃO

6.1- A seleção para as vagas de que trata este Edital será constituída de duas etapas, respectivamente: Análise Curricular e Entrevista, ambas de natureza eliminatória e classificatória.

6.2- Da análise curricular:

6.2.1 - A primeira etapa do Processo Seletivo consubstancia-se na análise curricular, tendo caráter eliminatório e classificatório. Pontuação conforme Anexo II deste Edital. Somente serão aceitos neste processo os documentos comprobatórios estabelecidos neste Edital.

6.2.2 - Serão deferidas apenas as inscrições dos candidatos que apresentarem os requisitos mínimos, os documentos solicitados no item 5.12 ou 5.13, conforme vaga almejada, assim como as demais exigências

estabelecidas.

### 6.3 - DA ENTREVISTA

6.3.1 - A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída de entrevista de caráter eliminatório e classificatório, num total de 60 (sessenta) pontos, nos termos do Anexo III deste Edital.

6.3.2 - O candidato que não alcançar 60% (sessenta) do total de pontos da entrevista, ou seja, 36 pontos será desclassificado do Processo Seletivo.

6.3.3 - A entrevista será realizada na Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores em horários previamente comunicados através de convocação a ser publicada no site Institucional da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores ([escoladeformacao.educacao.mg.gov.br](http://escoladeformacao.educacao.mg.gov.br)).

6.3.4 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, porventura, venham a ocorrer.

6.3.5 - A entrevista será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

I) Conhecimento e domínio da BNCC, do CRMG, dos conteúdos da sua área de atuação e de Metodologias ativas: 20 (vinte) pontos. Será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.

II) Capacidade de trabalho em equipe: 20 (vinte) pontos. Será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados.

III) Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: 20 (vinte) pontos. Será analisada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações.

6.4- Os candidatos serão classificados conforme a obtenção da maior nota, desde que cumpridos os requisitos mínimos exigidos.

6.5- A classificação final dos candidatos se dará pelo somatório da pontuação obtida em todo processo seletivo.

6.6- Compete à Comissão Avaliadora do PSI:

- 1- aprovar e analisar toda a documentação relativa ao processo seletivo; classificar os candidatos;
- 2- divulgar a listagem de classificação;
- 3- receber, analisar e responder aos recursos impetrados e proceder a classificação final dos candidatos;
- 4- convocar os candidatos classificados.

## DO RESULTADO FINAL

7.1 -A classificação/resultado preliminar e o resultado final, serão divulgados na página

<http://www.escoladeformacao.educacao.mg.gov.br>

## DOS RECURSOS

8.1- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo, em até 01 (um) dia útil, subsequente à sua publicação. Para tanto, deverá preencher corretamente o formulário (Anexo IV) com fundamentação clara e sucinta no campo específico, não adicionando informação e documentação novas, devendo encaminhar para o endereço eletrônico: [escoladeformacao.da@educacao.mg.gov.br](mailto:escoladeformacao.da@educacao.mg.gov.br) .

8.2- Não serão aceitos os recursos impetrados fora dos prazos, apresentados em conjunto, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.3- Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer novos documentos na fase de recurso.

8.4- O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato, no sítio eletrônico da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE).

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- O candidato classificado e selecionado deverá apresentar, quando solicitado pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE), declaração da Unidade Escolar de Lotação para confirmação e validação dos dados informados no processo.

9.2- O candidato que não tiver a validação das suas informações, estabelecidas no item 5.12 ou 5.13, pela Comissão Avaliadora, será desclassificado do PSI.

9.3- Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

9.4- Sobreindo atos ou fatos que impliquem revogação ou anulação da vaga ofertada para determinado cargo/função, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

9.5- As dúvidas que porventura surgirem sobre este Edital serão sanadas por meio do e-mail: [escoladeformacao.da@educacao.mg.gov.br](mailto:escoladeformacao.da@educacao.mg.gov.br).

9.6- As informações relativas ao Processo de Seleção Interna, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFE), através do link: <https://escoladeformacao.educacao.mg.gov.br/>.

9.7- Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

9.8- Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste edital serão solucionados pela SEE/MG seguindo normas e legislações vigentes.

9.9 - Integram este Edital e dele fazem parte os anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em Belo Horizonte, aos 10 de abril de 2024.

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**

Secretário de Estado de Educação

#### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Quadro de vagas para Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas, para atuação na elaboração de cursos e materiais pedagógicos, na gravação de aulas e na formação continuada de Profissionais da Educação Básica, nos seguintes componentes curriculares: Educação Física e Língua Portuguesa:

CARGO/FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	TURNO DE TRABALHO
Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas - Educação Física	2	Manhã ou tarde
Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas - Língua Portuguesa	2	Manhã ou tarde

Quadro de vagas temporárias para Assistente Técnico de Educação Básica (ATB):

CARGO/FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	TURNO DE TRABALHO
Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)	01	Manhã / Tarde

#### ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO RELATIVOS À HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE /

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
1	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização na área de atuação	Certificado emitido e registrado por instituição credenciada pelo MEC	1 ponto por curso, totalizando no máximo 5 pontos
2	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado na área de atuação	Diploma registrado de curso reconhecido pelo MEC	2,5 pontos por curso, totalizando no máximo 5 pontos
3	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado na área de atuação	Diploma registrado de curso reconhecido pelo MEC	5 pontos por curso
4	Experiência docente como efetivo na Rede Estadual de Ensino no cargo que se candidatar até 4 anos	Declaração de Tempo de serviço pelo candidato	4 pontos
5	Experiência docente como efetivo na Rede Estadual de Ensino no cargo que se candidatar mais de 4 até 6 anos	Declaração de Tempo de serviço pelo candidato	6 pontos
6	Experiência docente como efetivo na Rede Estadual de Ensino no cargo que se candidatar mais de 6 anos	Declaração de Tempo de serviço pelo candidato	10 pontos
7	Experiência em gravação de aulas para Instituições de Ensino Básico ou Superior, em estúdio profissional	Declaração emitida pela Instituição	5 pontos
8	Experiência em formação continuada de professores	Declaração emitida pela Instituição	5 pontos
9	Experiência em elaboração de cursos EaD	Declaração emitida pela Instituição	5 pontos

Observação:

Nos itens 1, 2 e 3, Certificado/Diploma revalidado no Brasil, caso o título seja obtido no exterior. Os itens 4, 5 e 6 acima não são cumulativos, sendo considerado apenas o documento comprobatório que garantir maior pontuação para o candidato.

## ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO RELATIVOS À ENTREVISTA

CARGO/FUNÇÃO	PARÂMETROS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas	Conhecimento e domínio da BNCC, do CRMG, dos conteúdos da sua área de atuação e de Metodologias ativas	20
	Capacidade de trabalho em equipe	20
	Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	20
Assistente Técnico de Educação Básica	Conhecimento dos cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração escolar	20
	Capacidade de trabalho em equipe	20
	Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	20

## ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome Completo:
MaSP/Admissão:
CPF:
Telefone:

E-mail:

Cargo/Função pretendida:

Razões recursais:

Apresento recurso ao PSI de servidores efetivos para atuação na Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores, declarando estar de acordo com as normas previstas no mesmo.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Recorrente:



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**, **Secretário(a) de Estado**, em 10/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **85962563** e o código CRC **D9737E4B**.

Referência: Processo nº 1260.01.0170984/2023-26

SEI nº 85962563